

bradonia

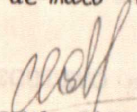
LEI Nº 123 DE 16 DE MAIO DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI :

- Artigo. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de até CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).
- Artigo. 2º- Os recursos para o crédito de que trata o artigo anterior, provirão do excesso da arrecadação entre janeiro e março, acumulado mês a mês no montante de CR\$ 13.960.563,22 (treze milhões novecentos e sessenta mil quinhentos e sessenta três cruzeiros e vinte e dois centavos), bem como cálculo da "tendência do exercício, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estimado em CR\$ 36.688.917,98 (trinta e seis milhões seiscentos e oitenta mil novecentos e dezessete cruzeiros e noventa e oito centavos).
- Artigo. 3º- Ficam ressalvadas as disposições do art. 4º, II da Lei nº 096, de 11 de outubro de 1978.
- Artigo. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 1979.


CELESTINO CABRAL